



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 053/04

“Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o Município de Botucatu e a Fundação Uni, visando a contratação de serviços na área de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de doenças, em caráter supletivo às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pela Lei nº 4.220, de 06 de março de 2002.”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, Brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 058.804.048-70, e da Cédula de Identidade RG nº 8.943.783-SSP/SP, devidamente autorizado através da Lei Municipal nº 4.220, de 06 de março de 2002, alterada pela Lei nº 4.528, de 05 de maio 2004 e Processo Administrativo nº 4/002.460-1, doravante denominado PREFEITURA, e de outro lado, FUNDAÇÃO UNI, sediada em Botucatu, Distrito de Rubião Júnior, s/nº, no Campus da Unesp, inscrita no CNPJ sob o nº 02.500.002/0001-15, Inscrição Estadual: isenta, neste ato representada, pelo seu Presidente, Prof. Antonio de Pádua Pithon Cyrino, portador do RG nº 9.390.068 e CPF nº 053.963.668-18, doravante denominada FUNDAÇÃO, estabelecem o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas a seguir, que reciprocamente outorgam e mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira

A cláusula segunda do convênio firmado entre o Município de Botucatu e a Fundação, autorizado pela Lei nº 4.220, de 06 de março de 2002, aditado pelo Termo firmado em 04 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte item 4:

“Cláusula Segunda

A Prefeitura se compromete a:

.....

4 – Fornecer veículos a disposição da Fundação, observando-se

- a) ficam autorizados os funcionários da Fundação a conduzir os veículos fornecidos pela Prefeitura, no desempenho dos trabalhos objeto deste convênio;
- b) as despesas com combustíveis serão de responsabilidade da Fundação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 053/dl

- c) responderão os funcionários da Fundação pelas eventuais multas aplicadas nos veículos, devendo quitá-las nos prazos previstos na legislação de trânsito;
- d) eventuais indenizações por danos sofridos em razão de acidentes envolvendo os veículos serão de exclusiva responsabilidade da Fundação”.

Cláusula Segunda

As demais condições estabelecidas no convênio inicial permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento de convênio em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Botucatu, 17 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

ANTONIO DE PÁDUA PITHON CYRINO
Presidente - Fundação UNI

Testemunhas:

1.

2.

Testemunhas: